



Tribunal de Contas  
do Estado do Piauí



2021

# Relatório das Contas de Governo Municipal

Fartura do Piauí

## RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021

TC/020160/2021

Exercício de Referência: 2021

<b>Tipo de Processo</b>	Contas de Governo
<b>Relatora</b>	FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES
<b>Procurador</b>	JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

**Ato Originário:** Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2022/2023, aprovado pela Decisão Plenária nº 41/2022 na Sessão nº 009 de 24/03/2022, publicada no DOTCE de 28/03/2022

**Objetivo:** Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo

### Composição da Equipe de Fiscalização:

Nome	Matrícula
Emílio Vagnon Figueiredo da Silva (Coordenador)	096925-7
Eridan Soares Coutinho Monteiro (Supervisor)	002038-9

### Gestor:

Nome	CPF	Período	
		Início	Fim
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA (PREFEITO)	275.064.523-91	01/01/2021	31/12/2021

### Contador:

Nome	CPF	Início	Fim
RAIMUNDO DE ARAÚJO CHAVES NETO	526.766.683-15	01/01/2021	31/12/2021

### Controlador:

Nome	CPF	Início	Fim
JOZEANE CALISTO DOS SANTOS	915.474.823-20	01/01/2021	31/12/2021

## LISTA DE SIGLAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias  
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde  
BF - Balanço Financeiro  
BGM - Balanço Geral do Município  
BO - Balanço Orçamentário  
BP - Balanço Patrimonial  
CF - Constituição Federal  
COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  
DC - Dívida Consolidada  
DCL - Dívida Consolidada Líquida  
DFAM - Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal  
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa  
DOTCE - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado  
DTP - Despesa Total com Pessoal  
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais  
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
FPM - Fundo de Participação dos Municípios  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços  
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal  
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal  
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados  
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor  
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural  
LC - Lei Complementar  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOA - Lei orçamentária anual  
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal  
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público  
PACEX - Plano Anual de Controle Externo

PCE- Prestação de Contas Eletrônica

PIB - Produto Interno Bruto

PPA - Plano Plurianual

RCL - Receita Corrente Líquida

RGF - Relatório de Gestão Fiscal

RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas

RP - Restos a Pagar

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SECEX - Secretaria de Controle Externo

SUS - Sistema Único de Saúde

TCE/PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí

VAAF - Valor Anual por Aluno

VAAT - Valor Anual Total por Aluno

## ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

### Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal.....	10
Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM.....	39

### Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Fartura do Piauí .....	11
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Fartura do Piauí.....	11
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Fartura do Piauí.....	12
Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada.....	16
Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios .....	16
Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem .....	17
Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões).....	18
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP.....	18
Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior .....	19
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada.....	19
Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior.....	20
Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior .....	20
Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado .....	21
Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção.....	22
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção .....	27
Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados .....	28
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal .....	29
Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões) .....	30
Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres .....	31
Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$).....	31
Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso .....	32

## Lista de Tabelas

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de <b>Fartura do Piauí</b> .....	13
Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de <b>2021</b> .....	14
Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito .....	15
Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE .....	22
Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021 .....	23
Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação.....	23
Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB.....	24
Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB .....	24
Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício	25
Tabela 10 – Apuração dos indicadores do FUNDEB (art. 212-A, inciso XI e § 3º, CF/88)	26
Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital.....	26
Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica .....	26
Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS .....	28
Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021 .....	29
Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal.....	30
Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento .....	33
Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito.....	34
Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais .....	35
Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro.....	36
Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio .....	36
Tabela 21 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021.....	40
Tabela 22 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021.....	41
Tabela 26 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021 .....	42

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL .....</b>	<b>10</b>
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM.....	10
2.2. Produto Interno Bruto – PIB.....	11
2.3. Trabalho e Renda .....	12
<b>3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL .....</b>	<b>13</b>
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).....	13
3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária.....	14
3.1.1.1. Achado 1 - Superestimação da despesa fixada na LOA em relação à execução orçamentária .....	14
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA .....	14
3.1.3. Alterações orçamentárias .....	15
3.1.3.1. Achado 2 - Abertura de créditos adicionais suplementares acima do percentual autorizado por lei .....	15
3.1.3.2. Achado 3 - Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo .....	15
3.2. Receitas.....	16
3.2.1. Receita total arrecadada .....	16
3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem .....	17
3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL .....	18
3.2.4. Receita tributária e COSIP .....	18
3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências .....	19
3.3. Despesa total empenhada .....	20
3.4. Educação .....	21
3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).....	22
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB .....	23
3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB .....	24
3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB .....	24
3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB .....	25
3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica .....	26

3.5. Saúde.....	27
3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) .....	28
3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo .....	29
3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo .....	30
3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo.....	31
3.8. Análise do equilíbrio financeiro .....	32
3.8.1. Achado 3 - Insuficiência financeira para cobertura da obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício .....	33
3.9. Dívidas e operações de crédito .....	33
3.9.1. Limite de endividamento.....	33
3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito .....	34
3.10. Cumprimento das metas fiscais .....	34
3.10.1. Achado 4 - Não fixação na LDO da meta do resultado nominal, da dívida pública consolidada e da dívida consolidada líquida.....	35
3.11. Análise da “regra de ouro” .....	36
3.12. Preservação do patrimônio público.....	36
<b>4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>37</b>
4.1. Balanço Patrimonial - BP .....	37
4.2. Balanço Orçamentário - BO.....	37
4.3. Balanço Financeiro - BF .....	38
4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP .....	38
4.5. Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC.....	38
<b>5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL.....</b>	<b>39</b>
5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.....	39
5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.....	40
5.3. Indicador distorção idade-série.....	41
5.4. Avaliação do portal da transparência .....	41
<b>6. RESUMO DOS ACHADOS .....</b>	<b>43</b>
<b>7. CONCLUSÃO.....</b>	<b>44</b>
<b>8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>45</b>



## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Fartura do Piauí**, exercício financeiro de 2021, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

Desta feita, o parecer e voto emitidos pelo Tribunal serão embasados neste relatório técnico e eventual contraditório, que contribuirão para análises técnicas a serem realizadas pelos Vereadores, com o objetivo de avaliar o governo municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, [Resolução TCE/PI nº 13/2020, de 10 de dezembro de 2020](#), e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

## 2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Fartura do Piauí** está inserido na mesorregião **Sudoeste** e no Território de desenvolvimento **SERRA DA CAPIVARA**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **713 km<sup>2</sup>**, ocupando a **119<sup>a</sup>** posição no estado. A população estimada para o município em **2021** é de **5074** habitantes, sendo a **139<sup>a</sup>** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **7.12 hab/km<sup>2</sup>**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal <https://faturadopiaui.pi.gov.br>.



### 2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

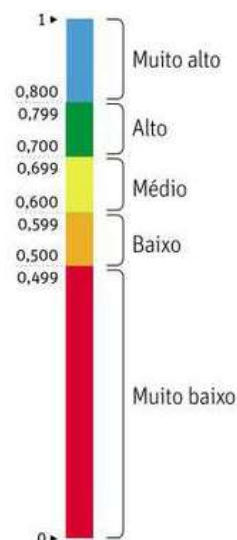
O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil<sup>1</sup>, o município de **Fartura do Piauí** apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.548**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Baixo, abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período**.

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal

Varia entre 0 e 1



<sup>1</sup> Link para acessar a plataforma Atlas Brasil: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Fartura do Piauí

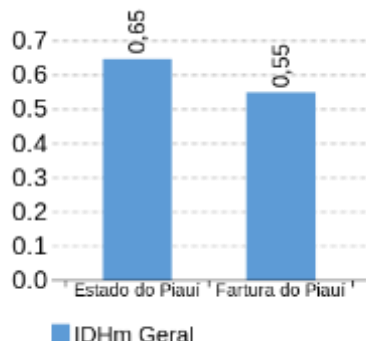
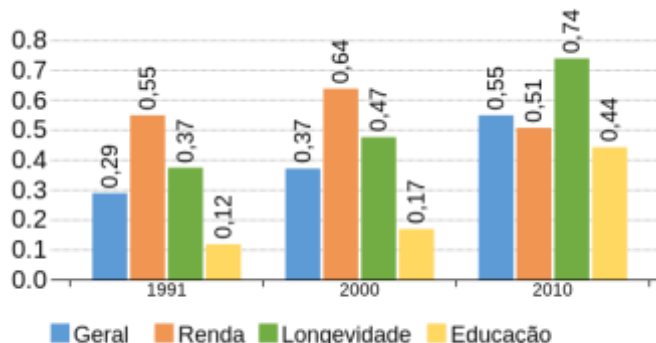


Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Fartura do Piauí



## 2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Fartura do Piauí<sup>2</sup>

<p><b>PIB</b></p> <p><b>R\$ 32,92 MI</b></p> <p>2019</p>	<p><b>PIB per capita</b></p> <p><b>R\$ 6.203,67</b></p> <p>2019</p>
--	---

As 3 (três) atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

- 1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;
- 2º) Demais serviços;
- 3º) Pecuária, inclusive apoio à pecuária.

<sup>2</sup> Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

### 2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento<sup>3</sup>, em **2019**, o município apresentava salário médio mensal de R\$ **1.630,53** para os trabalhadores formais, o que representa **1,63** salários mínimos.

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Fartura do Piauí** encontra-se na posição **57** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Fartura do Piauí



Ainda, o município de **Fartura do Piauí** apresentava um total de **292** pessoas ocupadas<sup>4</sup> em **2019**, o que representa **5,75%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

<sup>3</sup> Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>.

<sup>4</sup> Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.

### 3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2021** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

#### 3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de **Fartura do Piauí**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA 2018/2021	057/2017	16/11/2017	18/12/2017
LDO 2021	088/2020	18/06/2020	01/07/2020
LOA 2021	092/2020	18/12/2020	23/12/2020

Fonte: Documentação Web e Diário Oficial dos Municípios

### 3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2018/2021) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2021**

Exercícios	Instrumentos de Planejamento			
	PPA 2018/2021	LDO	LOA	EXECUÇÃO
2018	26.200.000,00	26.200.000,00	26.200.000,00	16.791.511,39
2019	27.510.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	15.533.679,98
2020	28.885.500,00	30.800.000,00	30.800.000,00	17.494.447,51
2021	30.329.775,10	28.000.000,00	30.932.641,69	21.269.620,27
Total	112.925.275,17	113.000.000,00	115.932.641,69	77.089.259,15

Fonte: Lei nº 057/2017; Lei nº 056/2017; Lei nº 058/2017; Lei nº 073/2018; Lei nº 075/2018; Lei nº 074/2018; Lei nº 083/2019; Lei nº 085/2019; Lei nº 088/2020 e Lei nº 092/2020 (peça 04)

#### 3.1.1.1. Achado 1 - Superestimação da despesa fixada na LOA em relação à execução orçamentária

Considerando os dados apresentados na Tabela 2, observa-se que não houve compatibilidade entre o montante previsto nas três peças orçamentárias e a execução orçamentária do exercício de **2021**, tendo em vista que a variação entre PPA x LDO é de 8,32%, LDO x LOA é de 9,48% e LOA x Execução Orçamentária é de 45,43%.

#### 3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 30.932.641,69, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu**, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que **consolida** os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

### 3.1.3. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R\$ 31.405.620,99, equivalente a 101,53% do orçamento inicial. A *Tabela 3* detalha as alterações ocorridas no período.

Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	%
<b>Dotação Inicial</b>	<b>30.932.641,69</b>	<b>100,00%</b>
(+) Créditos Suplementares	8.644.898,90	27,95%
(+) Créditos Especiais	507.979,30	1,64%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	8.679.898,90	28,06%
<b>= Dotação Atualizada</b>	<b>31.405.620,99</b>	<b>101,53%</b>
(-) Despesa empenhada	21.269.291,27	68,76%
<b>= Dotação não utilizada</b>	<b>10.136.329,72</b>	<b>32,77%</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Créditos Adicionais (peça 05)

#### 3.1.3.1. Achado 2 - Abertura de créditos adicionais suplementares acima do percentual autorizado por lei

O art. 5º da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares que tenham como fonte a anulação de dotação até o limite de **5,00%** da despesa fixada para o exercício de **2021**.

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de **R\$ 8.644.898,90**, que corresponde a **27,95%** da despesa fixada, ultrapassando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

#### 3.1.3.2. Achado 3 - Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput. II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de Decretos do município de **Fartura do Piauí**, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato (peça 05).

Nº do Decreto	Data do Decreto	Data de Publicação no DOM
022	04/01/2021	21/10/2021
023	01/02/2021	13/05/2021
024	01/03/2021	27/05/2021

Nº do Decreto	Data do Decreto	Data de Publicação no DOM
025	01/04/2021	29/06/2021
042	03/05/2021	22/07/2021
043	01/06/2021	20/08/2021
046	01/07/2021	02/09/2021
054	02/08/2021	14/10/2021
055	01/09/2021	23/11/2021
056	01/10/2021	17/12/2021
058	01/11/2021	20/01/2022
062	01/12/2021	04/03/2022

## 3.2. Receitas

### 3.2.1. Receita total arrecadada

A Receita total arrecadada foi de R\$ 20.427.812,02, correspondendo a 66,04% em relação à receita prevista, representando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 10.977.808,97, conforme *Gráfico 4*.

Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 03, fls. 6 e 7)

O Gráfico 5 apresenta a evolução trienal da receita corrente e de capital realizada no período de 2019 a 2021.

Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios





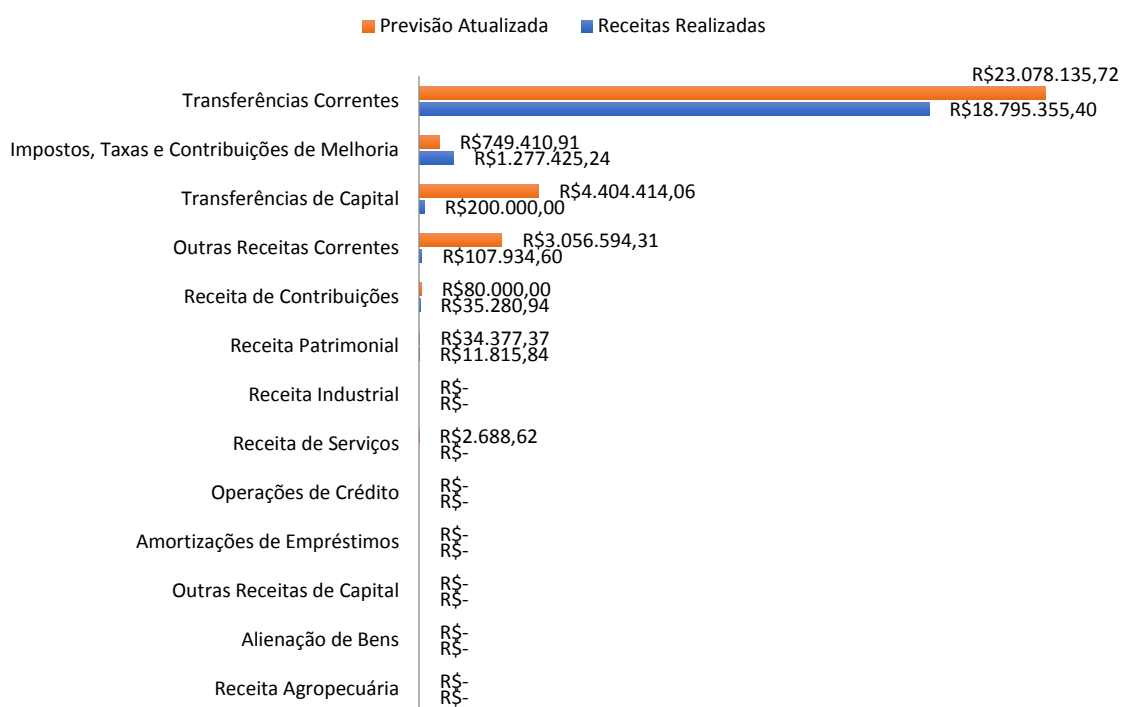
Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 03, fls. 6 e 7)

Ao analisar o *Gráfico 5*, observa-se que praticamente toda receita do município é oriunda basicamente das Transferências Correntes, sendo o FPM a receita mais expressiva, enquanto as receitas de capital só foram registradas no exercício de 2021, no montante de R\$ 200.000,00.

### 3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem

No Gráfico 6 são apresentadas as receitas previstas e arrecadadas por origem.

Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem



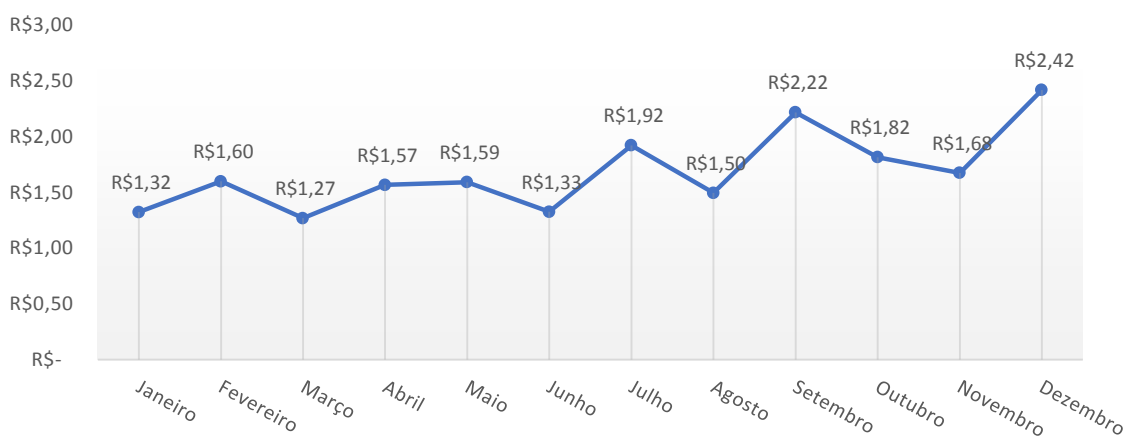
Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 03, fls. 6 e 7)

Ao analisar o *Gráfico 6*, observa-se que a insuficiência de arrecadação da receita em relação a sua previsão atualizada apontada no item 3.2.1 ocorreu predominantemente em razão da baixa arrecadação das receitas provenientes das transferências correntes e de capital previstas na LOA.

### 3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de **Fartura do Piauí**, apurada no exercício de **2021**, foi de **R\$ 20.227.812,02**, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 7.

Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 07, fl. 6)

### 3.2.4. Receita tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a COSIP foi de R\$ 1.312.706,18, correspondendo a 158,27% em relação à previsão atualizada.

O Gráfico 8 apresenta, detalhadamente, a previsão atualizada e a arrecadação da receita tributária e COSIP no exercício.

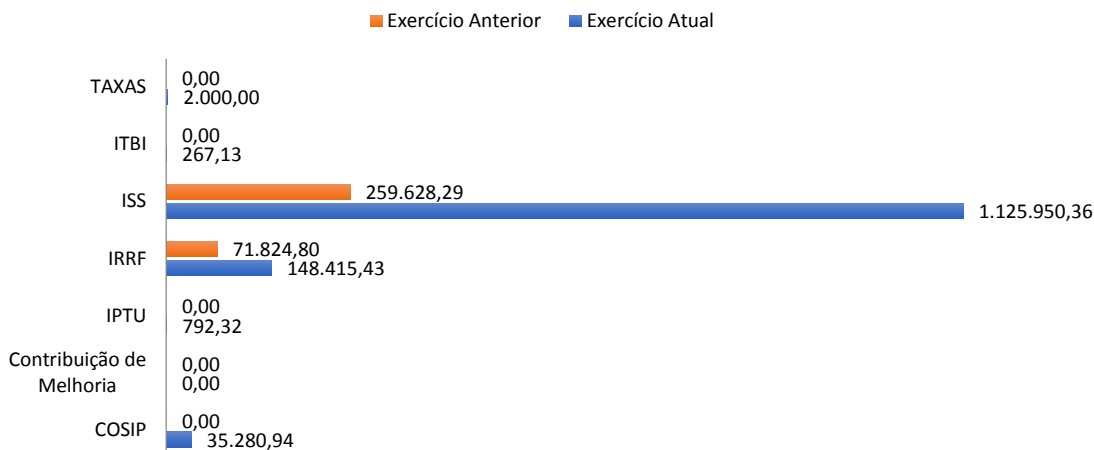
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 03, fls. 6 e 7)

O Gráfico 9 apresenta o comparativo da receita arrecadada e COSIP do exercício atual com o anterior.

Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior



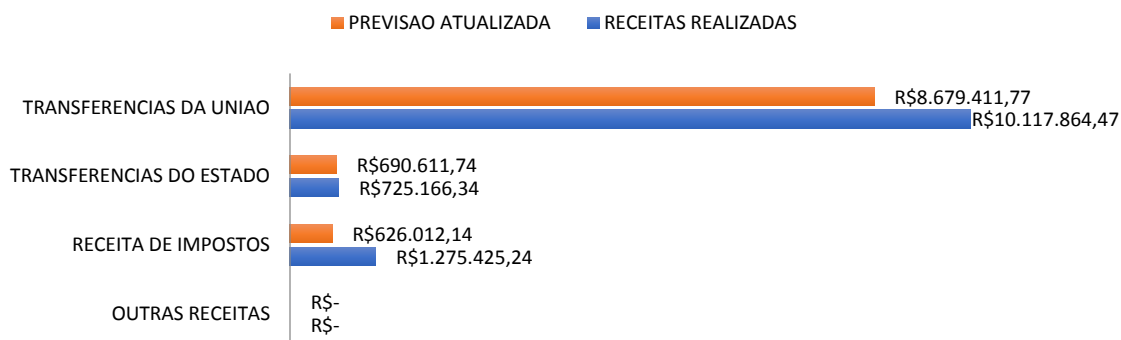
Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça 06, fls. 01)

Ao analisar o *Gráfico 8* e *Gráfico 9*, observa-se que somente a arrecadação realizada proveniente do ISS foi superior à previsão atualizada, ficando as demais abaixo da previsão. Entretanto, todas as fontes de receita do presente exercício superaram as fontes do exercício anterior.

### 3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 12.118.456,00, conforme detalhado no Gráfico 10.

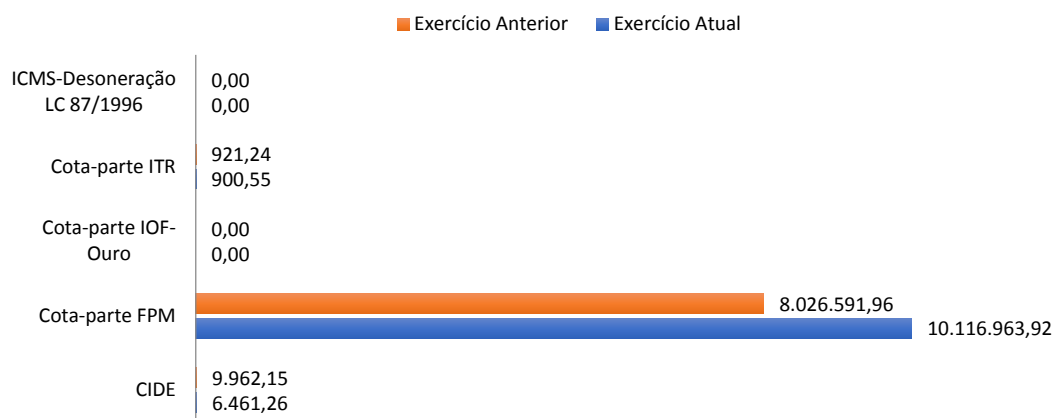
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 03, fls. 6 e 7)

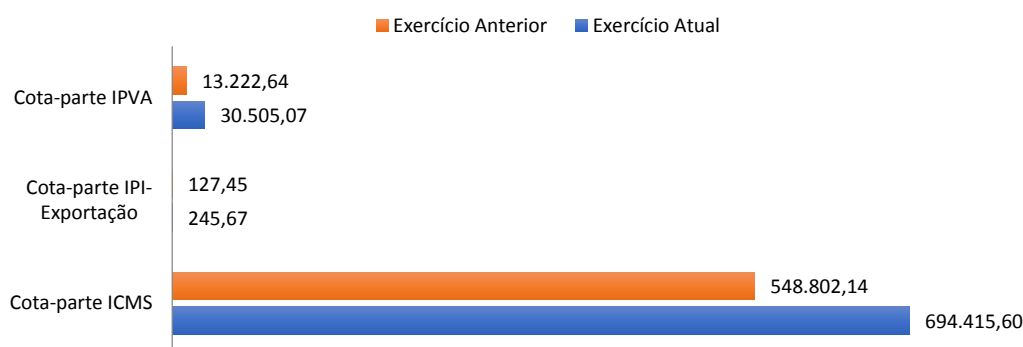
O Gráfico 11 e o Gráfico 12 apresentam o comparativo das receitas transferidas da União e do Estado, respectivamente, em relação ao exercício anterior.

Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 03, fls. 6 e 7)

Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 03, fls. 6 e 7)

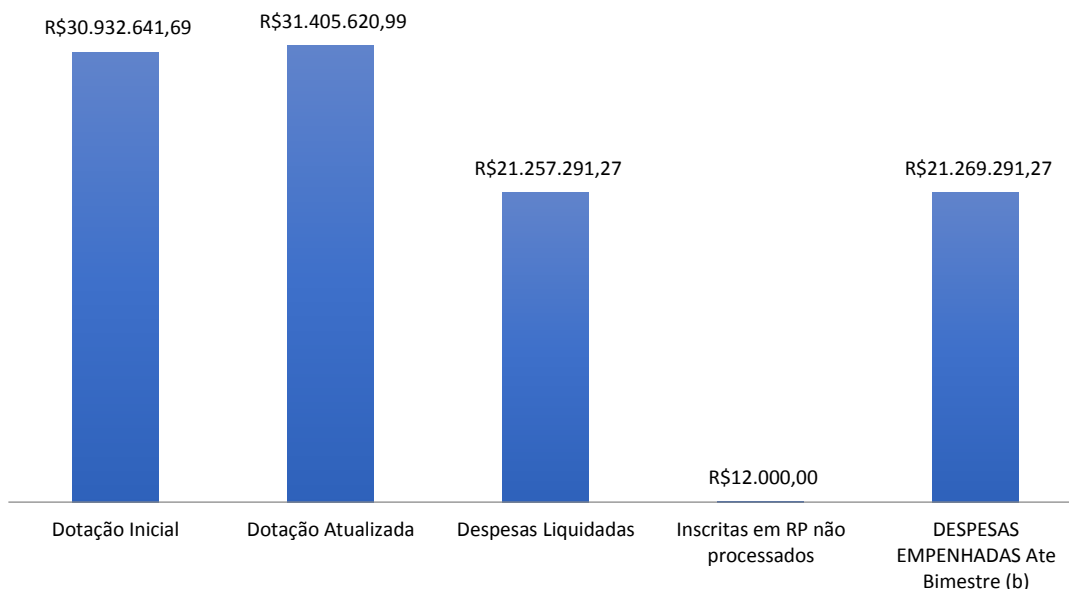
Portanto, verifica-se um crescimento das transferências da União e do Estado com representatividade das cotas do FPM e ICMS, respectivamente.

### 3.3. Despesa total empenhada

A despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) atingiu o montante de R\$ 21.269.291,27, que corresponde a 67,72%, em relação à dotação atualizada, representando uma economia orçamentária de R\$ 10.136.329,72.

O Gráfico 13 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processados do exercício de **2021**.

Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 1 a 5)

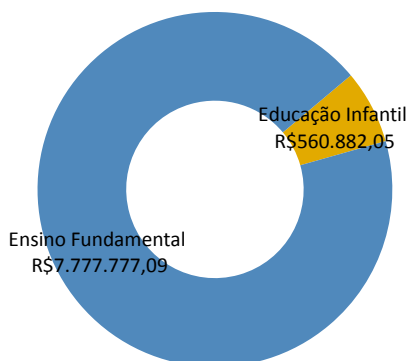
### 3.4. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Fartura do Piauí**, no exercício de **2021**, realizou um total de R\$ 8.333.659,14 em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 14.

Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 1 a 5)

### 3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, conforme artigo 212 da CF/88, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 4.

Importante ressaltar que com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R\$)
<b>3 - Total da receita resultante de impostos e transferências</b>	<b>12.118.456,05</b>
27 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita de impostos)	6.122.377,06
28 (-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.412.409,06
29 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB impostos e transferências	0,00
31 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
<b>32 - Total das despesas para fins de limite</b>	<b>3.709.968,00</b>
33 - Valor exigido para aplicação	3.029.002,97
<b>Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE</b>	<b>30,61</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)

A análise da Tabela 4 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de **R\$ 3.709.968,00** em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), o que corresponde a **30,61%** da receita proveniente de impostos e transferências, **cumprindo** o limite de aplicação mínima (25%).

A Tabela 5 demonstra o percentual dos gastos manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) de 2018 a 2021.

Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	24,75%	27,48%	23,74%	30,61%
Análise	Descumpriu	Cumpriu	Descumpriu	Cumpriu

Fonte: TC/016943/2020

### 3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2021**, o município de **Fartura do Piauí** empenhou com recursos do FUNDEB um total de R\$ 6.266.036,12 incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superavit financeiro), conforme detalhado na Tabela 6.

Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
<b>10 - Profissionais da educação básica</b>	<b>5.633.415,99</b>	<b>4.295.696,14</b>	<b>4.295.696,14</b>	<b>4.295.696,14</b>	<b>0,00</b>
10.1 - Educação infantil	482.666,05	460.392,85	460.392,85	460.392,85	0,00
10.2 - Ensino fundamental	5.150.749,94	3.835.303,29	3.835.303,29	3.835.303,29	0,00
<b>11 - Outras despesas</b>	<b>6.938.479,30</b>	<b>1.970.339,98</b>	<b>1.970.339,98</b>	<b>1.970.339,98</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Educação infantil	584.666,05	100.489,20	100.489,20	100.489,20	0,00
11.2 - Ensino fundamental	6353.813,25	1.869.850,78	1.869.850,78	1.869.850,78	0,00
<b>12 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>12.571.895,29</b>	<b>6.266.036,12</b>	<b>6.266.036,12</b>	<b>6.266.036,12</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)

### 3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB

Os fundos são constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88.

No exercício de **2021**, o município de **Fartura do Piauí** contribuiu com o valor de R\$ 2.013.702,02, conforme detalhado na Tabela 7.

Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R\$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea “b”)	9.345.498,43
2.2 - Cota-Parte ICMS	694.415,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	245,67
2.4 - Cota-Parte ITR	900,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	30.505,07
<b>4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)</b>	<b>2.013.702,02</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)

### 3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em 2021, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 12% (doze por cento) do total de recursos.

Assim, o município de **Fartura do Piauí** recebeu, em **2021**, o montante de R\$ 6.106.971,77, conforme detalhado na Tabela 8.

Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R\$)
<b>6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício</b>	<b>6.106.971,77</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.427.689,85
6.1.1 – Principal	4.426.111,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.578,77
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.221.807,28
6.2.1 – Principal	1.221.807,28
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	457.474,64
6.3.1 – Principal	457.474,64
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)



### 3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, a legislação permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 9.

Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício

Item	Valor (R\$)
<b>6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício</b>	<b>6.106.971,77</b>
14 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.634.460,06
15 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAF	1.221.807,28
16 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	409.768,78
22m - Valor máximo permitido (m) = (6)*10%	610.697,18
22n - Valor não aplicado (n) = (6-14-15-16)	159.064,35
Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa (h)	0,00
22o - Valor não aplicado após ajuste (o) = (n-h)	159.064,35
<b>22p - % não aplicado (p) = (o/a)</b>	<b>2,60 %</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)

A análise da Tabela 9 demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado, o montante de R\$ 159.064,35, representando um percentual de 2,60% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, **cumprindo** o limite estabelecido.

Além disso, o art. 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e arts. 27 e 28 da Lei nº 14.113/2020 definem também que o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital, e que proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da complementação-VAAT distribuídas às redes de ensino será destinada à educação infantil.

A Tabela 10 e a Tabela 12 apresentam a apuração desses limites durante o exercício de **2021**.

Tabela 10 – Apuração dos indicadores do FUNDEB (art. 212-A, inciso XI e § 3º, CF/88)

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União – VAAT	457.474,64
17d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas na Educação Infantil (d)	281.184,41
17h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT (h)	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (17d - 17h)	281.184,41
20i - Valor exigido (i) = (6.3*50%)	228.737,32
<b>20I - % Aplicado (I) = (20k/6.3)</b>	<b>61,46 %</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)

Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União – VAAT	457.474,64
18d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas em Despesas de Capital	71.492,30
18h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB – VAAT	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (18d - 18h)	71.492,30
20i - Valor exigido (i) = (6.3*15%)	68.621,20
<b>20I - % Aplicado (I) = (20k/6.3)</b>	<b>15,63 %</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)

A análise das tabelas demonstra que o município **cumpriu** o percentual de 50% de aplicação da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil e **cumpriu** a aplicação mínima de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesas de capital.

#### 3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 define que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação - VAAR, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 12 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2021**.

Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	6.106.971,77
13d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	4.295.696,14

13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	0,00
19k - Valor considerado após deduções (k) = (13d) - (13h)	4.274.880,24
19i - Valor exigido (i) = (6)*70%	4.295.696,14
<b>19l - % Aplicado (l) = (19k)/(6)</b>	<b>70,34%</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 9 a 11)

A análise da Tabela 12 demonstra que o município **cumpriu** o percentual mínimo de 70% de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

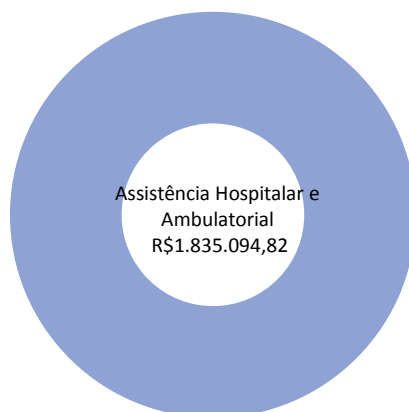
### 3.5. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

O município de **Fartura do Piauí**, no exercício de **2021**, realizou um total de **R\$ 1.835.094,82** em despesas na função saúde, conforme detalhado no Gráfico 15.

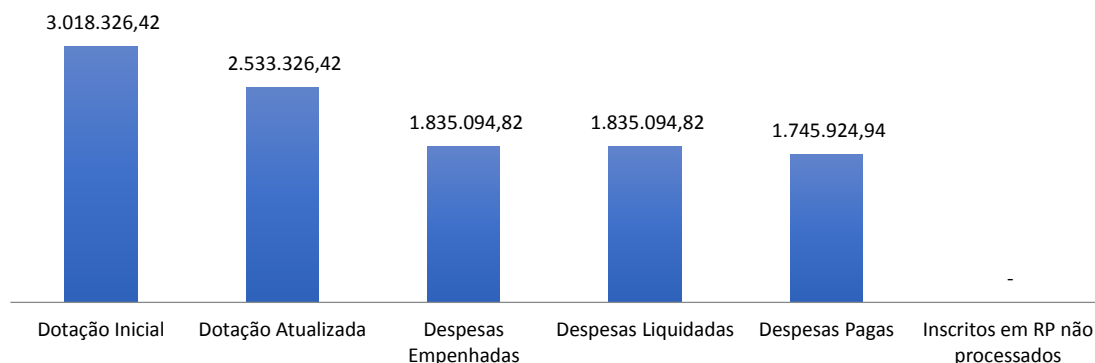
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 13 a 15)

O Gráfico 16 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e dos restos a pagar (RP) não processados realizados no exercício na função saúde.

Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 13 a 15)

### 3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos municípios, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 13

Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
<b>Total das despesas com ASPS (XII)</b>	<b>1.835.094,82</b>	<b>1.835.094,82</b>
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.835.094,82	1.835.094,82
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.702.048,58	1.702.048,58
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (lei orgânica municipal)	1.702.048,58	1.702.048,58
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	133.046,24	133.046,24
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00
<b>Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)</b>	<b>16,17</b>	<b>16,17</b>

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 13 a 15)

A análise da *Tabela 13* demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R\$ 1.835.094,82 em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a 16,17% da receita proveniente de impostos e transferências, **cumprindo** o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 14 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 2018 a 2021.

Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	15,27%	16,91%	15,24%	16,17%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

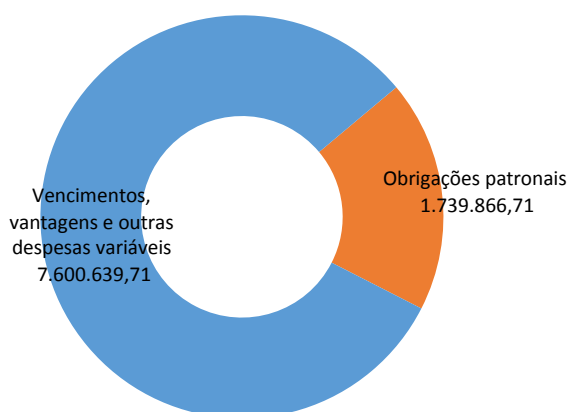
Fonte: TC/016943/2020

### 3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2021**, o município de **Fartura do Piauí** teve uma despesa bruta com pessoal de R\$ 9.340.506,42, conforme demonstrado no Gráfico 17.

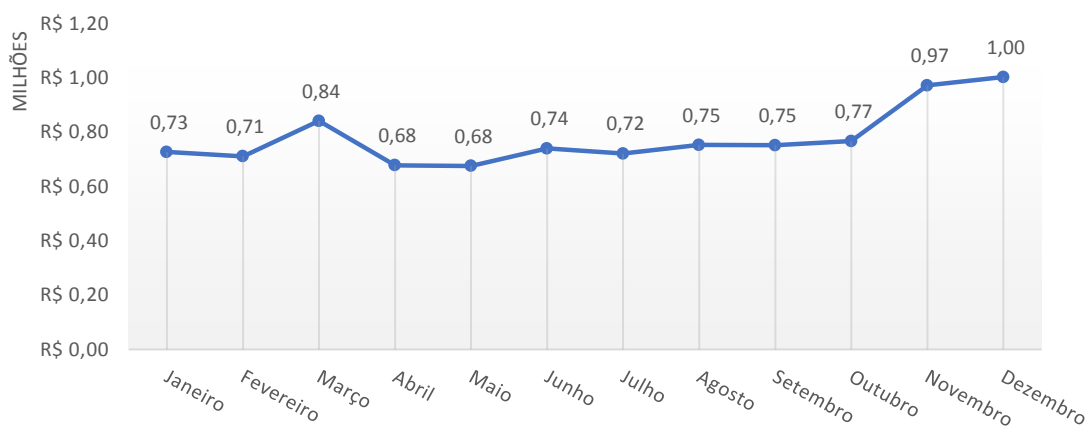
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 08, fl. 3)

O *Gráfico 18* apresenta a despesa bruta mensal com pessoal do município no exercício de **2021**.

Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 08, fl.

3)

### 3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo

Ao final do exercício de **2021**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme § 1º, art. 19 da LRF, foi de R\$ 8.665.621,26, representando 44,15% da RCL, cumprindo o limite estabelecido.

Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal

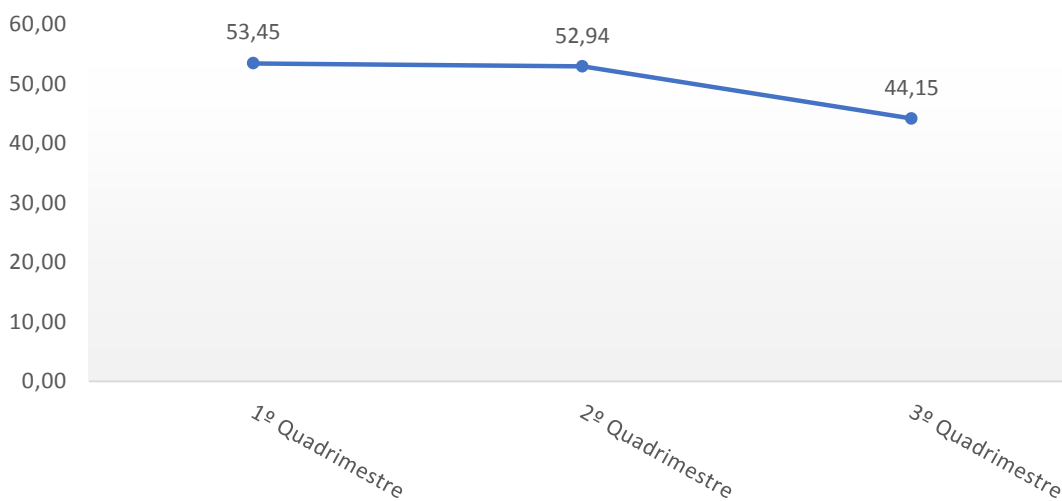
Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL (IV)	20.227.812,02	103,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	0,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	450.000,00	2,29
RCL ajustada (VII) = (IV - V - VI)	19.627.812,02	-
<b>Despesa total com pessoal - DTP (VIII)<sup>5</sup></b>	<b>8.665.621,26</b>	<b>44,15</b>
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.599.018,49	54,00
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.069.067,57	51,30
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.539.116,64	48,60

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 09, fl. 3)

O Gráfico 19 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 3 quadrimestres.

<sup>5</sup> Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados – despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres

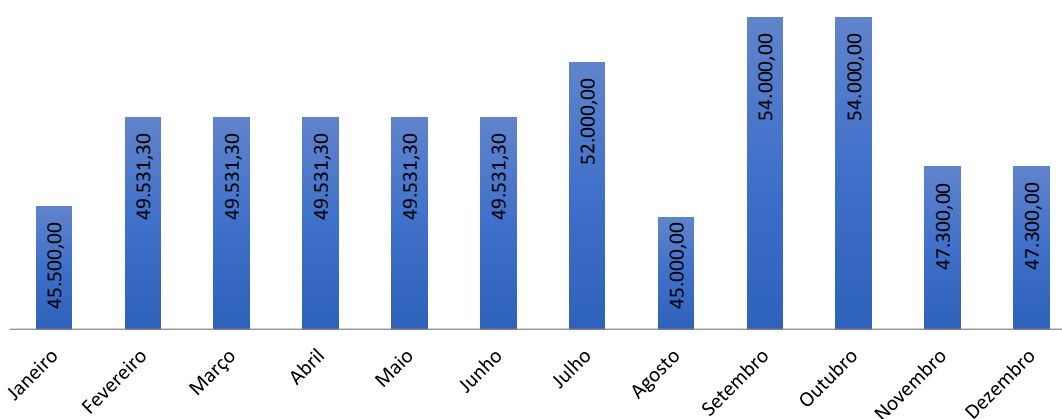


Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre (peça 08, fls. 1 a 3)

### 3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2021**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Fartura do Piauí** o montante de R\$ 592.756,50, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 20.

Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)



Fonte: Sagres Contábil (informações do Poder Legislativo)

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, constatou-se que a receita efetiva

do exercício anterior foi de R\$ 8.544.583,86, conforme demonstrativo constante no processo TC/016943/2020.

Portanto, o município de **Fartura do Piauí** repassou 6,94% da receita efetiva do município no exercício anterior, **cumprindo** o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de 7,00% para Municípios com população de população até 100 mil habitantes.

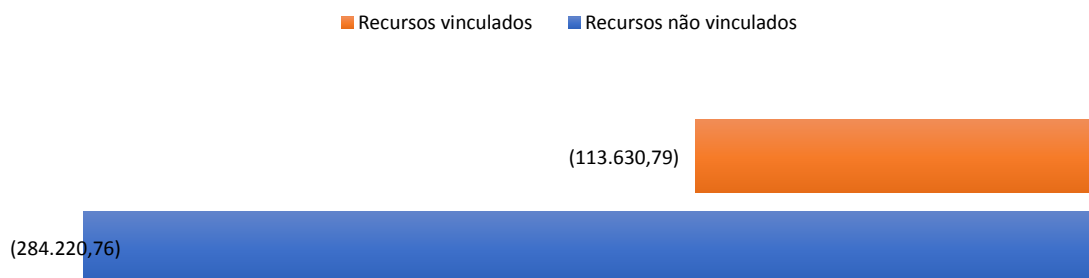
### 3.8. Análise do equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

O Gráfico 21 apresenta a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição de restos a pagar (RP) não processados do exercício separado por recursos vinculados e não vinculados.

Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre (peça 08, fl. 8)



### 3.8.1. Achado 3 - Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício

Portanto, constata-se que o município apresenta uma disponibilidade líquida **negativa** de R\$ 397.851,55, o que demonstra que não há disponibilidade de caixa suficiente para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2021, demonstrando que o município **descumpriu** a disposição do artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

### 3.9. Dívidas e operações de crédito

#### 3.9.1. Limite de endividamento

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 16.

Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento

Descrição	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	-
Deduções (II)	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I - II)	-
Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	20.227.812,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) = (IV - V)	20.077.812,02
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	-
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	-
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	24.093.374,42
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	21.684.036,98

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre (peça 08, fls. 4 e 5)

Portanto, constata-se que o município **cumpriu** o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de 0,00% da DCL em relação à RCL.

### 3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 17.

Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	-	-
Operação de crédito contratual	-	-
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	20.227.812,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
Receita corrente líquida ajustada (VI) = (IV - V)	20.077.812,02	-
Operações vedadas (VII)	-	-
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	3.236.449,92	16,12
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	2.912.804,93	14,51
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	-	-
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - 7% s/ RCL (art. 10 da resolução do Senado Federal nº 43/2001)	1.415.946,94	7,05

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre (peça 08, fls. 6 e 7)

Portanto, constata-se que não houve o registro de contratações de operações de crédito internas e externas e operações de crédito por antecipação da receita orçamentária e desta forma o município cumpre os limites estabelecidos pela Resolução do Senado Federal.

### 3.10. Cumprimento das metas fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterà anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da

linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha	100.000,00	236.784,20	Atingida
Resultado Nominal – Acima da Linha	-	248.600,04	Não fixada
Dívida Pública Consolidada	-	-	Não fixada
Dívida Consolidada Líquida	-	335.681,32	Não fixada

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre (peça 07, fls. 7 e 8) e LDO

Pelo exposto, conclui-se que o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do Município, apurado até o 3º quadrimestre – janeiro a dezembro de 2021, correspondeu a R\$ 236.784,20, evidenciando que o desempenho das receitas primárias, que atingiram R\$ 20.415.996,18, permitiu a cobertura integral das despesas primárias corrente no montante de R\$ 18.920.377,05, mas não foi suficiente para cobrir a despesa primária total liquidada de R\$ 20.848.206,87.

As metas do Resultado Nominal, da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida não foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

#### **3.10.1. Achado 4 - Não fixação na LDO da meta do resultado nominal, da dívida pública consolidada e da dívida consolidada líquida.**

Descumprindo o que determina a LRF no § 1º do seu art. 4º, a LDO, no Anexo de Metas Fiscais, não definiu a meta do montante da dívida pública a ser cumprida pelo gestor no exercício de 2021. O artigo 4º diz:

“Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.”

### 3.11. Análise da “regra de ouro”

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R\$)	Valor realizado/ executado (R\$)
Receitas de operações de crédito (i)	-	-
Despesas de capital (ii)	4.251.745,12	2.336.914,22
Resultado (i-ii)	4.251.745,12	2.336.914,22

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre (peça 07, fl. 12)

Ao analisar a Tabela 19, observa-se que o município **cumpriu** a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

### 3.12. Preservação do patrimônio público

Além do controle do endividamento, a conformidade na execução do orçamento de capital prevê a preservação do patrimônio público, com vedação ao desinvestimento de ativos e bens para gastar com despesas correntes, conforme a LRF (Art. 44).

Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio

Descrição	Valor (R\$)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ib)</b>	-
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIIf)</b>	-
Despesas de Capital	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-
<b>PAGAMENTO DE RP COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIg)</b>	-
Despesas de Capital	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IIIi)</b>	-
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO (IIIj) = (Ib - (IIIf + IIg))</b>	-
<b>Saldo Atual (IIIi + IIIj)</b>	-

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Anexo 11 – RREO 6º bimestre (peça 07, fl. 16)

Ao analisar a Tabela 20, observa-se que o município não obteve receitas provenientes de **ALIENAÇÃO DE ATIVO**.

#### 4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2021**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2021**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

##### 4.1. Balanço Patrimonial - BP

O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Após a análise do demonstrativo constante na **peça 03**, verificou-se que o documento **atendeu** o padrão exigido no MCASP e **não apresenta** divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

##### 4.2. Balanço Orçamentário - BO

O Balanço Orçamentário (BO) demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o

exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após a análise do demonstrativo constante na **peça 03**, verificou-se que o documento **atendeu** o padrão exigido no MCASP e **não apresenta** divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

#### 4.3. Balanço Financeiro - BF

O Balanço Financeiro (BF) demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Após a análise do demonstrativo constante na **peça 03**, verificou-se que o documento **atendeu** o padrão exigido no MCASP e **não apresenta** divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

#### 4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Após a análise do demonstrativo constante na **peça 03**, verificou-se que o documento **atendeu** o padrão exigido no MCASP e **não apresenta** divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

#### 4.5. Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Após a análise do demonstrativo constante na **peça 03**, verificou-se que o documento **atendeu** o padrão exigido no MCASP e **não apresenta** divergências

materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

## 5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2021**.

Deste modo, serão analisados o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o indicador da taxa de distorção idade-série e o portal da transparência.

### 5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Piauí e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação; Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Gestão de TI e Gestão Fiscal.



Um dos objetivos do índice é oportunizar aos gestores a correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do seu planejamento, contribuindo para a transparência e aprimoramento da gestão pública e melhorando a sistemática de acompanhamento e avaliação das políticas públicas, de forma a alcançar eficácia e efetividade nas ações de controle externo e fortalecer o controle social.

O IEGM possui 5 (cinco) faixas de resultado, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM

<b>A</b> <b>Altamente Efetiva</b> maior ou igual a 90%	<b>B +</b> <b>Muito Efetiva</b> entre 75% e 89,9%	<b>B</b> <b>Efetiva</b> entre 60% e 74,9%	<b>C +</b> <b>Em fase de adequação</b> entre 50% e 59,9%	<b>C</b> <b>Baixo nível de adequação</b> menor ou igual a 49,9%
--	---	---	--	---

Ressalta-se que os resultados do IEGM, exercício 2021, não constam deste Relatório considerando que os questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM de 2021 foram disponibilizados para que os gestores prestassem resposta no sistema Capture Web do TCE-PI entre os dias 15 de março a 02 de maio de 2022, em cumprimento aos art. 35 a 39 da Instrução Normativa TCE-PI nº

05/2021. Ademais, entre os dias 20 de junho a 08 de julho de 2022, foram realizadas Inspeções para validação das respostas prestadas por 159 municípios piauienses em relação a questões dos formulários do IEGM-Saúde.

Após tais ações, houve o encaminhamento das respostas validadas a equipe nacional responsável pelo cálculo dos índices alcançados. Não obstante, até a data de saída de relatório Preliminar de Contas de Governo, não houve resposta quanto aos índices dos municípios piauienses. Contudo, registra-se que, tão logo seja enviada a resposta ao TCE-PI, os resultados do IEGM dos municípios piauienses serão disponibilizados na página eletrônica dessa Corte de Contas (<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/iegm/>).

## 5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), sendo realizado a cada dois anos, nos anos ímpares.

O índice é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

A Tabela 21 apresenta a evolução do IDEB do município de **Fartura do Piauí** no período de 2011 a 2021.

Tabela 21 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021

Descrição/Exercício		2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	IDEB observado	3,1	3,0	4,2	4,1	4,5	-
	Meta Projetada	2,9	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4
Anos Finais	IDEB observado	2,4	2,7	3,2	2,7	-	3,7
	Meta Projetada	2,5	2,9	3,2	3,5	3,8	4,0

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Ao analisar a Tabela 21, observa-se que em 2013 a meta do IDEB não foi atingida para os anos iniciais, mas em 2021 não foi observado o IDEB.

Para os anos finais, observa-se que somente em 2015 a meta do IDEB foi alcançada.



### 5.3. Indicador distorção idade-série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de **Fartura do Piauí**, no exercício de **2021**, obteve os percentuais constantes na Tabela 22.

Tabela 22 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021

Anos iniciais				Anos finais			
2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
29,2	25,1	24,1	24,1	63,7	56,0	49,8	49,8

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise dos dados da Tabela 22, verifica-se nos anos iniciais uma pequena redução no percentual do indicador de distorção idade-série do exercício de 2018 a 2021, necessitando do município adoção de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02.

Com relação aos **anos finais**, verifica-se também uma pequena redução do percentual em relação aos exercícios de 2018 a 2021, **ficando num patamar ainda bastante elevado** o que implica na necessidade do município adotar uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02.

### 5.4. Avaliação do portal da transparência

O portal institucional de transparência do município de **Fartura do Piauí** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Na avaliação realizada em **2021**, o município obteve a nota de **46,48%**, enquadrando-se na faixa de resultado **DEFICIENTE**, conforme apurado no levantamento [TC nº 019779/2021](#) e resultados disponíveis no painel da transparência<sup>6</sup>.

Na Tabela 23 é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 23 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021

Descrição/Exercício	2019	2020	2021
Nota	0,0%	20,65%	46,48
Faixa	INEXISTENTE	CRÍTICO	DEFICIENTE

Fonte: TC/022171/2019 e TC/016943/2020

<sup>6</sup> Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais:  
<https://www.tce.pi.gov.br/control-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/>

## 6. RESUMO DOS ACHADOS

**Achado 1** (Item 3.1.1.1) - Superestimação da despesa fixada na LOA em relação à execução orçamentária;

**Achado 2** (Item 3.1.3.1.) - Abertura de créditos adicionais suplementares acima do percentual autorizado por lei;

**Achado 3** (Item 3.1.3.2.) - Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo;

**Achado 4** (Item 3.8.1.) - Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício;

**Achado 5** (Item 3.10.1.) - Não fixação na LDO da meta de resultado nominal;

**Achado 6** (Item 5.2.) - IDEB abaixo da meta projetada para os anos iniciais;

**Achado 7** (Item 5.4.) - Portal da transparência com índice deficiente.

## 7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2021** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2021**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 6. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo **OPINIÃO ADVERSA** quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal do ente, conforme o art. 19 da Resolução nº 01/2021.

## 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição da Relatora, **Sra. FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES**, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

a) CITAR o chefe do Poder Executivo municipal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para responderem pelos achados apontados neste relatório;

b) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas;

É o relatório.

Teresina, 22 de Novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**Emílio Vagnon Figueiredo da Silva**

Auditor de Controle Externo  
Coordenador

Supervisão:

*Assinado digitalmente*

**Eridan Soares Coutinho Monteiro**

Auditor de Controle Externo  
Chefe da DFAM I

*Assinado digitalmente*

**Elbert Silva Luz Alvarenga**

Auditor de Controle Externo  
Diretor da DFAM